

§ 6º Após o iniciado o voto do(a) Relator(a), serão admitidas manifestações apenas para suscitar questões de ordem procedimental ou para esclarecimento de fato.

Art. 21. Antes de encerrada a votação, qualquer Conselheiro(a) poderá pedir vista do feito, ficando o julgamento suspenso até a apresentação do respectivo voto-vista.

§ 1º Quando houver pedido de vista, o processo ou a matéria será automaticamente incluído na pauta da sessão subsequente.

§ 2º O(a) Conselheiro(a) que pedir vista deverá apresentar o respectivo voto na sessão seguinte ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, hipótese em que o feito será incluído na sessão subsequente, em cuja pauta será novamente incluído automaticamente.

§ 3º No caso de divergência do voto proferido pelo(a) Relator(a), o(a) Conselheiro(a) que houver pedido vista deverá manifestar o seu entendimento por escrito.

Art. 22. Colhidos os votos, o(a) Presidente anunciará o resultado final do julgamento.

Art. 23. Quando do julgamento do Conselho decorrer a edição de ato normativo, este será exteriorizado por Resolução, cuja redação final caberá ao(a) Presidente ou Conselheiro(a) por ele(a) designado(a).

Art. 24. Os processos que, incluídos em pauta, não forem apreciados por falta de tempo na sessão designada serão automaticamente pautados para a reunião subsequente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo(a) Presidente, *ad referendum* do Conselho.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 24 de março de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES
Presidente do CONSELHO DE GESTÃO AMBIENTAL
Secretário de Estado da SEAMA Assinado Eletronicamente

Protocolo 1523431

PORTARIA N.º 008-R, DE 28 DE MARÇO DE 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98 da Constituição Estadual, e das Leis 4.126 de 1998, LC 154 de 1999, LC 248 de 2002 e LC 323 de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade Gestora de Implementação - UIP do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo - "Programa Águas e

Paisagem II", no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA:

I - Coordenação Geral: Gabriel Nunes dos Santos Junior;

II - O Núcleo Gestor Técnico-Operacional - NGTO: Livia Meneghel de Almeida;

III - O Núcleo de Monitoramento e Controle - NGMC: Davi Pedroza de Araújo Pinheiro;

IV - O Núcleo Gestor Ambiental e Social - NGAS: Gabriel Graciliano Guzzo Rosa;

V - O Núcleo Gestor Administrativo-Financeiro - NGAF: Lucelio Pietralonga Lovatti;

VI - O Núcleo Gestor Aquisições e Contratos - NGA: Livia Meneghel de Almeida;

Art. 2º A UIP será responsável pelo desenvolvimento e implementação das atividades e ações dos Projetos, conforme consta estabelecidos nos documentos subsidiários do Acordo de Empréstimo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEAMA Nº 024-S de 05 de junho de 2024;

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de março de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Protocolo 1524108

PORTARIA Nº 031-S, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 5975-R, de 26 de fevereiro de 2025 que institui o Programa de Educação Ambiental "Sustentabilidade e Segurança em Ação" - ProSSA, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Coordenador(a) Geral do Programa de Educação Ambiental "Sustentabilidade e Segurança em Ação" - ProSSA.

Art. 2º O(a) Coordenador(a) Geral terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, controlar, coordenar e orientar todas as ações desenvolvidas pelo ProSSA, em consonância com os demais órgãos e entidades envolvidos;

II - Representar a SEAMA nas atividades relacionadas ao ProSSA;

III - Articular a cooperação entre os órgãos e entidades participantes do ProSSA;

IV - Monitorar e avaliar o progresso do ProSSA, apresentando relatórios periódicos à Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 31 de março de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1524176

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006-S, DE 31 DE MARÇO 2025

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2025 09:17:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RARISSA MOURA DOS SANTOS FERREIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-81JCFT>